NUMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.590 DE 07/08/2003

HOMOLOGA CONVÊNIO N.º 012/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Convênio n.º 012/2003, firmado entre o Executivo e o Legislativo, visando a cessão de servidor.

Art. 2º - Fica autorizado ao Legislativo a conceder adicional de tempo integral ao servidor cedido através do referido convênio.

Parágrafo Único - Quaisquer outras despesas de pessoal que porventura venham a ser necessárias com o servidor cedido pelo Poder Executivo, inclusive de diárias, poderão ser pagas pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 07/08/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração